

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 528

- ALAGOINHA - 02 DE JANEIRO DE 2024

- PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 723/2024

de 02 de janeiro 2024.

Autoria: Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Alagoinha para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões Reais), e fixa a Despesa em igual valor, com prestando, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	60.752.637,00
Receitas Correntes	59.580.055,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.619,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	129.299,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	19.079,00
Transferências Correntes	58.090.259,00
Outras Receitas Correntes	100.799,00
Receitas de Capital	1.172.582,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00

1/24

Transferências de Capital	1.172.582,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(7.527.939,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(5.968.328,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.314,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.307.840,00)
Dedução do IPVA - Principal	(38.352,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(16.280,00)
Dedução da Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perd	(195.825,00)
TOTAL	53.224.698,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	21.779.362,00
Receitas Correntes	17.631.993,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.432,00
Contribuições	4.492.497,00
Receita Patrimonial	525.517,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.213.085,00
Transferências Correntes	11.381.462,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	486.952,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	486.952,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	3.660.417,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.660.417,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58 390 000

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

RECEITA BRUTA	21.779.362,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	3.660.417,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.060,00)
Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	(4.060,00)
TOTAL	21.775.302,00
Total Geral da Receita ----- >	75.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA	2.443.000,00	3,26%
0201	GABINETE DO PREFEITO	884.344,00	1,18%
02012	GABINETE DO VICE-PREFEITO	83.952,00	0,11%
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.516.197,00	6,02%
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.829.579,00	34,44%
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.925.420,00	5,23%
0207	PROCURADORIA JURIDICA	30.001,00	0,04%
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS	969.974,00	1,29%
0209	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	361.827,00	0,48%
0210	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	91.870,00	0,12%
0211	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	12.084,00	0,02%
0212	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA	801.345,00	1,07%
0213	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	27.418,00	0,04%
0214	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	370.251,00	0,49%
0215	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.370.581,00	1,83%
0216	SECRETARIA DE TRANSPORTE	730.389,00	0,97%
Total ----- >		42.448.232,00	56,60%

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58 390 000

MSA
 Maria Rodrigues de Almeida
 Prefeita Municipal

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA	8.567.588,00	11,42%
02011	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.806.872,00	2,41%
02031	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.928.840,00	5,24%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.248.468,00	24,33%
Total ----->		32.551.768,00	43,40%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	35.297.064,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.501.998,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.795.066,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.789.341,00
INVESTIMENTOS	5.620.571,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.318,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.092.452,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	361.827,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	361.827,00
Total ----->	42.448.232,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	30.496.452,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.850.216,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.646.236,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.924.628,00
INVESTIMENTOS	1.837.285,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.343,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.688,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.688,00
Total ----->	32.551.768,00

Total Geral da Despesa ----->	75.000.000,00
-------------------------------	---------------

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58.390-000

MAA
 Maria Rodrigues de Almeida
 Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º. da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso do Art. 4º da Lei nº 101 /2000 , o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320 /64 , a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando com o fonte de recursos com pensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando com o fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

c) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de um órgão para o outro, de um poder para o outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceituam o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e o Art. 66 da Lei 4.320/64

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58 390 000

MAA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

c) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de um órgão para o outro, de um poder para o outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceituam o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e o Art. 66 da Lei 4.320/64

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58 390 000

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, de 02 de janeiro de 2024.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA